



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE RESCISÃO Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018-MP/PGJ

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 044/2018 – MP/PGJ, que entre si celebraram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Bernardo Ramos, n.º 283, sala A, Centro, 69.005-310, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.605.545/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Phelippe Santos Sidi**, portador do documento de identidade n.º 2410912-6 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 021.844.802-31, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.010446**, doravante referido por **PROCESSO**, e, em consequência do **DESPACHO** N.º **239.2022.01AJ-SUBADM.0837237.2021.010446**, resolvem **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 – MP/PGJ**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 044/2018 – MP/PGJ**, firmado em 11 de dezembro de 2018, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE RESCISÃO:

A presente rescisão dar-se-á amigavelmente, a **contar da data da assinatura deste instrumento**, nos termos do art. 79, II e §1º, da Lei n.º 8666/93, bem como do Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Segunda (Da Rescisão do Contrato) do referido contrato e do Parágrafo Único da Cláusula Quinta (Da Vigência) do seu 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:

Em razão da presente rescisão, a **CONTRATADA**, a contar da data da assinatura deste termo, encerrará a realização dos serviços objeto do Contrato Administrativo n.º 044/2018 – MP/PGJ, não sendo cabível qualquer constestação judicial ou extrajudicial em razão deste termo de rescisão, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PHELIPPE SANTOS SIDI

Representante Legal da Empresa
SIDI Serviços de Comunicação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/06/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Santos Sidi, Representante Legal**, em 13/06/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 13/06/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 13/06/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838330** e o código CRC **B55C835B**.